

Estudo Técnico Preliminar 125/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.014662/2024-60

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo preliminar referente à contratação de fundação de apoio para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de Pesquisa intitulado “As demandas e as percepções das trabalhadoras e trabalhadores de delivery por aplicativos no DF e Entorno (Parte II)”.

O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, via emenda parlamentar destinada à Universidade de Brasília. Os recursos financeiros serão destinados para a execução do projeto em parcelas definidas no plano de trabalho a ser celebrado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da emenda parlamentar.

A contratação pretendida encontra amparo no artigo 75, XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciências Sociais	Wilson Trajano Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O prazo para a execução do serviço, por parte da fundação de apoio, será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.
2. As prestações de serviços e as aquisições de itens devem ocorrer conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no plano de trabalho, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
3. É de responsabilidade da fundação de apoio manter, durante todo o processo de compra, até a emissão do documento fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação

5. Levantamento de Mercado

As fundações de apoio são instituições brasileiras sem fins lucrativos que têm por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010.

As fundações de apoio atuam junto às instituições federais de ensino superior (IFEs) e instituições de ciência e tecnologia (ICTs) brasileiras mediante autorização concedida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Essas fundações podem ser vinculadas por meio de credenciamento ou de autorização, conforme a lei e o decreto acima informados, em conjunto com a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

A UnB tem duas fundações de apoio vinculadas, a saber, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape), cujos sítios eletrônicos podem ser acessados por meio dos respectivos endereços: <https://www.finatec.org.br/> e <https://funape.org.br/novo/index.php>. Assim sendo, foram solicitados orçamentos às duas fundações de apoio que atuam com a UnB, os quais são expostos a seguir:

Solução 1	Proposta da Finatec	R\$ 14.591,25 (Quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) (DOA + ISS)	R\$ 175.816,25 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis e vinte e cinco centavos) (Valor do projeto)
Solução 2	Proposta da Funape	R\$ 18.181,82 (Dezoito mil cento e oitenta e um e oitenta e dois centavos) (DOA)	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) (Valor do projeto)

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis entre as fundações de apoio credenciadas ou autorizadas junto à UnB, a solução escolhida e a ser adotada pela Universidade para o atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a de nº 01 Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec) e será contratada por dispensa de licitação, com fulcro no art.75, XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a fundação de apoio é instituição brasileira sem fins lucrativos que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de 1 (uma) fundação de apoio é suficiente e necessária para a gestão administrativa e financeira dos recursos a serem recebidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.816,25

O valor da presente contratação é de R\$ 175.816,25 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis e vinte e cinco centavos), dos quais R\$ 14.591,25 (Quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) são destinados ao custeio das despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio, incluso os impostos que eventualmente deverão ser recolhidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de uma fundação de apoio, responsável por todo o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente estudo não possui relação com outras contratações da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada a quatro eixos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028 da Universidade de Brasília, a saber:

1. Fortalecer o desenvolvimento da pesquisa científica qualificada e integradas às demandas sociais;
2. Fortalecer e promover a inovação e o empreendedorismo;
3. Fomentar a articulação regional, nacional e internacional, o intercâmbio de conhecimento e a cooperação técnica, científica e cultura;
4. Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física e tecnológica;

Fonte:

https://planejamento.unb.br/images/Central_de_Conte%C3%BAdos/PDI_UnB__2023_2028.pdf

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio resultará na gestão administrativa e financeira do projeto acadêmico, a partir do especificado no plano de trabalho, bem como dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, resultando em economicidade, efetividade e celeridade na sua execução.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante na UnB.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília 2023 a 2027, verificou-se que não há impacto ambiental.

Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília 2023 a 2027: http://sema.unb.br/images/Noticias/2023/PLS_2023-2027_-_verso_final_22_12_23_1.pdf

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação baseia-se no art. 1º da Lei no. 8.958 de 1994 e do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO COLTURATO FESTI

Coordenador



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 17:32:12.

BERENICE ALVES DE MELO BENTO

Vice-Coordenadora